



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

PROCESSO Nº 28954/2017

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2018, às 14h00, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial para proceder a análise do Pedido de Esclarecimentos enviado por e-mail para esta Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios pela empresa ECOSYSTEM SERVICOS URBANOS LTDA. em referência ao Pregão em epígrafe, cujo objeto é o de **Registrar preços de Serviços de Limpeza Urbana para atender a Prefeitura do Município de São Carlos.**

QUESTIONAMENTO

A empresa ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.682.232/0001-65, com sede na Rua Celeste Santi, nº 435 – Ahú – Curitiba/PR, vem através deste solicitar esclarecimento referente a edital do Pregão Presencial Nº 01/2018 - PROCESSO Nº 28954/2017.

O edital do Pregão Presencial Nº 01/2018 - PROCESSO Nº 28954/2017, tem por objeto a contratação de empresa prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de vias públicas, parques, jardins e outros logradouros para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos no Município de São Carlos.

QUESTIONAMENTO 01:

O edital em seu Item 05 do Anexo VII, temos que:

“5. – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO O pagamento será através de medição mensal dos serviços diários apontados em planilhas, com os metros quadrados de roçada manual, mecânica e de capina e extensão das vias varridas, as horas efetivamente trabalhadas dos veículos, equipamentos, utensílios e da mão de obra. A Fiscalização irá acusar diariamente as horas não trabalhadas por qualquer motivo que seja justificado e serão descontadas do pagamento.”

Através de tais informações, entendemos que os serviços relacionados no ANEXO VI – PLANILHA DE ITENS E DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO, especificamente os serviços 1.3, 2.1, 2.2, 3.3, 3.4 e 3.5, medidos por metros e/ou metros quadrados, serão medidos e pagos única e exclusivamente pelo quantitativo executado, ficando a critério da empresa contratada a definição de formação de equipes para tal, desde que os serviços sejam executados atendendo perfeitamente as normas de execução dos serviços, bem como plenamente a fiscalização municipal, sendo o contido no item 3.1.1, do Anexo VII somente um referencial para perfeita execução dos serviços?

Está correto este nosso entendimento?

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Em resposta ao questionamento formulado pela empresa ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.682.232/0001-65, com sede na Rua Celeste Santi, nº 435 – Ahú – Curitiba/PR, referente a edital do Pregão Presencial Nº 01/2018 - PROCESSO Nº 28954/2017, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos tem a informar:

Questionamento 01:

Resposta



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

A quantificação da mão de obra, dos equipamentos e dos veículos está vinculada a produção mínima mensal, levando em consideração fatos supervenientes; demandas da população e bem-estar dos trabalhadores.

Deve ficar entendido que a prestação do serviço é mensal, por equipes dimensionadas para atingir a totalização do contrato, com eficiência e qualidade.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

ROBERTO CARLOS ROSSATO
Presidente

FERNANDO J. A. DE CAMPOS
Membro

GUILHERME ROMANO ALVES
Membro